



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2014 PMPP - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/13)

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS, por intermédio de seus Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 011/2014 de 06.03.2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para finalidade de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **16 de Abril de 2014 as 08:00 Horas**, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Praça Antônio Malato, 32 - Centro - PONTA DE PEDRAS.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 16/04/2014 as 08:00 Horas ,na etapa do credenciamento e Habilitação.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: registro de preços que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta de pedras, Secretarias e Fundos. conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- Empresas constituídas em consórcios.

3.1.1. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicada na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva Documento de identidade oficial com foto ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento (Anexo IV)

4.2.3. Documento de identidade oficial com foto do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.4. Documento de identidade oficial com foto do representante

4.2.5. Cartão de CNPJ

4.2.6. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.7. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(anexo V)**

4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **anexo V** deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no **anexo V** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no **anexo V** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). **(anexo V)**

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(anexo V)**

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Documento de identidade oficial com foto do proprietário e sócios se houver.

4.3.2. Cartão de CNPJ

4.3.3. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(anexo V)**

4.3.4. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **anexo V** deste instrumento.

4.3.5. Declaração, conforme modelo constante no **anexo V** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no **anexo V** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.7. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). **(anexo V)**

4.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ao 49 da referida Lei Complementar. **(anexo V)**

4.3.8.1. A não apresentação dos itens 4.3.8, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.4. As Pessoas Físicas deverão apresentar:

4.4.1. Documento de identidade oficial com foto;

4.4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial contendo o número do CPF;

4.4.3. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(anexo V)**

4.4.4. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **anexo V** deste instrumento;

4.4.5. Declaração, conforme modelo constante no **anexo V** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

- Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada no dia 16 de Abril de 2014 às 08:00 Horas.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



demaís fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **16/04/2014 as 08:00**, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação.
- 5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS, **no dia 16/04/2014, a partir das 08:00**.
- 5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREGÃO Nº21/2014 PMPP - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 16/04/2014

- 5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREGÃO Nº21/2014 PMPP - PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 16/04/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, e nº do pregão em que está concorrendo.

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias letivos**, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária;

6.2.4. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome e número do CPF;

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS através do responsável pelo Departamento de Compras/serviços, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras/serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou qualquer outro órgão responsável.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **PONTA DE PEDRAS**.

7.2. Os produtos/serviços homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de **PONTA DE PEDRAS**, somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de **PONTA DE PEDRAS** em contrário.

7.4. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Serviços e Certidões fiscais tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3. Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos/serviços fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Complementar nº. 123/2006.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.2. As Pessoas Jurídicas e Físicas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações dentro do envelope 02 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identidade oficial com foto do proprietário e dos respectivos sócios s houver.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante, certidão tributária e não tributária;
- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b)** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica

PESSOA FÍSICA:

- a)** Documento de identidade oficial com foto;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial contendo o número d CPF;
- c)** Comprovante de Residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os Produtos/serviços oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12(doze) meses.

14.5. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.6. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

14.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. De acordo com o §2º, art.7º do Decreto nº 7.892/13, somente será exigida a dotação orçamentária para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Decreto 7.892/13 - Artigo 16)

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/13.

13.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** - Descrição do Objeto; **ANEXO IIA** - Memorial Descritivo;
- c) **ANEXO III** - Minuta do Contrato
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração;
- f) **ANEXO VI** - Minuta Ata do Registro de Preços

PONTA DE PEDRAS (PA), 18 de março de 2014.


GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
PREGOEIRO
DECRETO Nº 011/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras

Processo Licitatório Nº X/XXXX-XXXXXX

Modalidade: XXXXXXX

Data: ____ de ____ de 2014 – Horário: __:__

Objeto: (XX)

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXX	R\$	R\$
					VALOR TOTAL: R\$

Valor da Proposta: R\$ (valor escrito por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, Data.

NOME DO REPRESENTANTE

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO
EDITAL DE PREGÃO Nº21/2014 PMPP-PP-SRP

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IIA

LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 400g <i>Especificação: adicionado de vitaminas, minerais e ferro, embalagem original contendo dados da empresa, selo da ANVISA, prazo de validade.</i>	3000,000	PACOTE	
02	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE <i>Especificação: Caixa com 12 pacotes, de 200g</i>	180,000	CAIXA	
03	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO EMBALAGEM 1 kg <i>Especificação: tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.</i>	4800,000	QUILO	
04	AÇÚCAR REFINADO <i>Especificação: Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 30 kg, não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.</i>	120,000	FARDO	
05	ADOCANTE LÍQUIDO COM 200 ML	900,000	UNIDADE	
06	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS <i>Especificação: Carga de Água Mineral 20L</i>	3094,000	UNIDADE	
07	ÁGUA MINERAL 300 ML <i>Especificação: Água mineral, mineral/ água mineral, tipo embalagem plástico, gasificação sem gás, características adicionais rotulo c/ validade (min. 12 meses), procedência, com normas técnicas padrão DNPM, pacote c/ 24 unidades.</i>	1020,000	UNIDADE	
08	AMACIANTE PARA CARNE COM 120 GRAMAS	120,000	UNIDADE	
09	ARROZ TIPO 2 <i>Especificação: tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2, e sem sujidades parasitas, larvas, bolores.</i>	50,000	FARDO	
10	ARROZ COMUM TIPO 1 <i>Especificação: Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha, sem sujidades parasitas, larvas, bolores, validade não inferior a 180 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.</i>	2650,000	QUILO	
11	ARROZ POLIDO "TIPO 1" <i>Especificação: Embalagem plástica de 5 kg, sem sujidades parasitas, larvas, bolores, validade não inferior a 180 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.</i>	500,000	UNIDADE	
12	ARROZ TIPO 1 LONGO E FINO FARDO 30x1kg <i>Especificação: Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha.</i>	90,000	FARDO	
13	ARROZ COMUM TIPO 1 COM 30x1kg <i>Especificação: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos de até 30 kg, não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.</i>	75,000	FARDO	
14	AMIDO DE MILHO CX C/ 500g <i>Especificação: embalagem original, com validade no mínimo de 180 dias.</i>	450,000	UNIDADE	
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g <i>Especificação: Aveia, em flocos, composição nutricional mínima (em 100g): 15g de proteína, 7,5 g de lipídios / 55g de carboidratos / valor calórico 347,5 kcal</i>	2500,000	UNIDADE	
16	BISCOITO MARIA 400g <i>Especificação: Biscoito apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten, caixa c/ 20 unidades de 400g</i>	500,000	CAIXA	
17	BISCOITO ÁGUA E SAL 400g	5300,000	UNIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Especificação: Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais sem recheio.			
18	BISCOITO ROSQUINHA	150.000	CAIXA
Especificação: Biscoito apresentação redondo, sabor doce, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten, caixa c/ 20 unidades de 400g.			
19	BISCOITO AMANTEIGADO DE 400g	150.000	CAIXA
Especificação: Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado e amanteigado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, caixa c/ 20 unidades de 400g.			
20	BOLACHA DE SALGADO TIPO CREAM CRAKER	1000.000	CAIXA
Especificação: Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, caixa c/ 20 unidades de 400g.			
21	BOLACHA TIPO MAISENA, PCT INDIVIDUAIS DE 400g	5100.000	PACOTE
Especificação: Biscoito, apresentação oval, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maisena, aplicação humana.			
22	CAFÉ SOLÚVEL 100g	2500.000	VIDRO
Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído e solúvel, tipo embalagem vidro, validade prazo mínimo de 1 ano.			
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	250.00	FARDO
Especificação: embalado a vácuo, de boa qualidade, pacote tipo almofada c/ 250g.			
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT	2000.000	PACOTE
Especificação: Embalado a vácuo, de boa qualidade, pacotes tipo almofada c/ 500g.			
25	CALDO DE GALINHA 19G	950.000	UNIDADE
Especificação: Caldo de galinha em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g.			
26	CALDO DE CARNE 19G	950.000	UNIDADE
Especificação: Caldo de carne em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 57g.			
27	CANELA EM PÓ C/ 25G	300.000	UNIDADE
Especificação: Embalagem plástica c/ tampa.			
28	CANJICA BRANCA	150.000	UNIDADE
Especificação: Milho canjica branca embalagem c/ 500g.			
29	CARNE EM CONSERVA	1200.000	LATA
Especificação: Carne bovina em conserva, acondicionado em embalagem original, com 320g.			
30	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO	1500.000	UNIDADE
Especificação: Sabor (milho) c/ diversas vitaminas e ferro, lata 400g.			
31	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	1500.000	UNIDADE
Especificação: Sabor (arroz) c/ diversas vitaminas e ferro, lata 400g.			
32	CHARQUE	100.000	FARDO
Especificação: Carne Bovina (Charque) traseiro ponta de agulha, embalagem c/ 5kg.			
33	CONDIMENTO MISTO	875.000	PACOTE
Especificação: Tempero misto composto de pimenta do reino e cominho em embalagem original com 100g.			
34	COLORIFICO 200g	800.000	PACOTE
Especificação: Colorífico em pó, acondicionado em embalagem original, com 200g.			
35	CREME DE LEITE UHT EMBALAGEM DE 200g	2500.000	UNIDADE
Especificação: Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem tetra-pak (caixinha), prazo validade 15, conservação ambiente seco e arejado.			
36	EXTRATO DE TOMATE LATA C/ 340g	1400.000	UNIDADE
Especificação: Molho de tomate, ingrediente básico tomate, sabor manjerição, prazo de validade 3 dias (aberto)/8 meses (fechado), conservação com conservante, quantidade calorías, 52, características adicionais não peneirado.			
37	ERVA DOCE 50G	800.000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação: acondicionado em embalagem plástica original com 50g.				
38	FARINHA DE MILHO TIPO MILHARINA	1350.000	PACOTE	
Especificação: Flocos de milho Pré-Cozidos enriquecidos c/ ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500g.				
39	FARINHA DE TAPIOCA PCT. 500g.	2000.000	PACOTE	
40	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	100.000	FARDO	
Especificação: Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 30 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
41	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO EMBALAGEM C/ 1 kg	800.000	QUILO	
Especificação: farinha trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais com fermento.				
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM C/ 1 kg	1000.000	QUILO	
Especificação: farinha trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais sem fermento.				
43	FUBÁ DE MILHO AMARELO PCT 1kg.	950.000	PACOTE	
Especificação: submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e lavagem adequados e isentos de sujidades.				
44	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	150.000	FARDO	
Especificação: Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 60 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
45	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	1500.000	UNIDADE	
Especificação: acondicionado em embalagem plástica original com 1kg.				
46	FEIJÃO CAVALO CLARO TIPO 1	200.000	FARDO	
Especificação: Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 30 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
47	FEIJÃO PRETO TIPO 1	1500.000	QUILO	
Especificação: acondicionado em embalagem plástica original com 1kg.				
48	FEIJÃO PRETO TIPO 2	100.000	FARDO	
Especificação: Embalagem plástica de 1 kg acondicionado em fardos plásticos de até 60 kg Não inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.				
49	FEIJÃO CAUPI	1000.000	QUILO	
Especificação: acondicionado em embalagem plástica original com 1kg.				
50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	320.000	UNIDADE	
Especificação: Para confecção de bolo acondicionado em embalagem pote de no mínimo 100g.				
51	GELATINA EM PÓ	200.000	UNIDADE	
Especificação: Gelatina sabor frutas/vermelhas cx. c/36 unidades de 85g cada.				
52	GELATINA EM PÓ	200.000	UNIDADE	
Especificação: Gelatina sabor abacaxi, cx. c/36 unidades de 85g cada.				
53	GELATINA EM PÓ	200.000	UNIDADE	
Especificação: Gelatina sabor laranja, cx. c/36 unidades de 85g cada.				
54	GOIABADA 600G	750.000	UNIDADE	
Especificação: Embalagem em pote plástico c/ 600g				
55	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	2500.000	UNIDADE	
Especificação: Acondicionado em lata no mínimo 395g cada.				
56	LEITE DE COCO	800.000	UNIDADE	
Especificação: Leite de coco acondicionado em garrafa de no mínimo 500ml.				
57	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL	900.000	UNIDADE	
Especificação: Leite UHT integral, acondicionado em embalagem original com 1 litro.				
58	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	300.000	FARDO	
Especificação: Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem original com fardo de 25x400g.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



59	LEITE DE SOJA	500,000	UNIDADE		
Especificação: Adicionado de vitamina e minerais, adicionado em embalagem original de 1 litro.					
60	MACARRÃO ESPAGUETE	600,000	FARDO		
Especificação: Macarrão espaguete semola acondicionado em embalagem original com fardo de 20x500g.					
61	MACARRÃO PARAFUSO SEMOLA	200,000	FARDO		
Especificação: Macarrão parafuso semola acondicionado em embalagem original, com fardo de 20x500g.					
62	MASSA PARA SOPA	500,000	FARDO		
Especificação: Macarrão tipo caramujo semola acondicionado em embalagem original com 24x500g.					
63	MARGARINA VEGETAL C/ SAL	250,000	CAIXA		
Especificação: Margarina vegetal cremosa com sal, acondicionada em embalagem original com 24x250g.					
64	MARGARINA VEGETAL S/ SAL	30,000	CAIXA		
Especificação: Margarina vegetal cremosa sem sal, acondicionada em embalagem original com 24x250g.					
65	MILHO PARA CANJICA	600,000	PACOTE		
Especificação: milho de mungunzá (canjica de milho amarelo) acondicionado em embalagem com 500g.					
66	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL	5000,000	PACOTE		
Especificação: Rendimento 1 litro, com vitamina, adoçado. Sabores variados, acondicionado em embalagem original c/ 25g.					
67	ÓLEO DE GIRASSOL	50,000	CAIXA		
Especificação: Óleo vegetal de Girassol acondicionado em embalagem original, caixa com 20x900 ml.					
68	ÓLEO DE SOJA	350,000	CAIXA		
Especificação: Óleo vegetal de Soja acondicionado em embalagem original, caixa com 20x900 ml.					
69	OVO EXTRAGRANDE	1000,000	UNIDADE		
Especificação: Embalagem fechada e protegida, resistente a impacto c/ uma dúzia.					
70	PIMENTA DO REINO MOIDA	650,000	UNIDADE		
Especificação: Pimenta do reino em pó acondicionado em embalagem original com no mínimo 50g.					
71	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL	2000,000	GARRAFA		
Especificação: Suco concentrado sabor caju, acondicionado em embalagem original com 500ml.					
72	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL	2000,000	GARRAFA		
Especificação: Suco concentrado sabor goiaba, acondicionado em embalagem original com 500ml.					
73	PREPARO P/ SUCO INTEGRAL	1900,000	GARRAFA		
Especificação: Suco concentrado sabor maracujá, acondicionado em embalagem original com 500ml.					
74	REFRIGERANTE 2 LITROS	300,000	PACOTE		
Especificação: Refrigerante sabor cola, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.					
75	REFRIGERANTE 2 LITROS	300,000	PACOTE		
Especificação: Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.					
76	REFRIGERANTE 2 LITROS	300,00	PACOTE		
Especificação: Refrigerante sabor uva, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.					
77	REFRIGERANTE 2 LITROS	300,00	PACOTE		
Especificação: Refrigerante sabor laranja, acondicionado em embalagem original, com pacotes contendo 6x2000ml.					
78	SAL IODADO REFINADO	150,000	FARDO		
Especificação: Sal de cozinha, acondicionado em embalagem original, fardo c/ 30x1kg.					
79	SALSICHA 180G	150,000	CAIXA		
Especificação: Salsicha tipo viena, acondicionado em embalagem original, caixa c/ 24x180g.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



80	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	150.000	CAIXA		
<i>Especificação: Sardinha em conserva em óleo comestível, acondicionado em embalagem original, caixa c/ 50x125g.</i>					
81	SELETA DE LEGUMES	150.000	CAIXA		
<i>Especificação: Seleta de legumes, a base de: vegetais descascados, cortados, íntegros, cozidos, acondicionado em embalagem original, caixa c/ 24x200g.</i>					
82	TEMPERO COMPLETO POTE 300g	1000.000	UNIDADE		
<i>Especificação: a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro e outros ingredientes mencionados em embalagem.</i>					
83	XAROPE ARTIFICIAL 1 LT	200.000	GARRAFA		
<i>Especificação: xarope concentrado artificial sabor groselha, acondicionado em embalagem original, garrafa c/ 1 litro.</i>					
LOTE II – FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
84	ABACAXI	300.000	UNIDADE		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo abacaxi, aplicação alimentar, característica adicional: maduro.</i>					
85	ABACATE KG	450.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo Abacate, espécie fortuna, características adicionais classificação: A.</i>					
86	BANANA REGIONAL	2000.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo banana, espécie preta, aplicação alimentar.</i>					
87	BATATA DOCE	900.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo doce, aplicação alimentar.</i>					
88	LARANJA	1000.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, espécie laranja, aplicação alimentar.</i>					
89	LIMÃO REGIONAL TIPO JAPONÊS	850.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, espécie japonês, aplicação alimentar.</i>					
90	MAÇÃ 'FUJI'	500.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, espécie maçã fuji, aplicação alimentar.</i>					
91	MAMÃO PAPAIA REGIONAL	800.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo mamão, espécie papaiá, características adicionais classificação: A.</i>					
92	MAMÃO TIPO HAVAI	600	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo mamão, espécie Havaí, aplicação alimentar.</i>					
93	MELANCIA REGIONAL	1000.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, características adicionais classificação: A.</i>					
94	MELÃO	800.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo melão espécie comum, aplicação alimentar.</i>					
95	PERA	250.00	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo pera, espécie d'anjour, aplicação alimentar.</i>					
96	TOMATE	1500.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo tomate, espécie Debora, aplicação alimentar.</i>					
97	UVA	300.000	QUILO		
<i>Especificação: Fruta in natura, tipo uva, espécie Itália, aplicação alimentar.</i>					
LOTE III – LEGUMES E VERDURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
98	ABOBORA KG	850.000	QUILO		
<i>Especificação: Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla.</i>					
99	ALFACE IN NATURA PCTS 120g	2500.000	UNIDADE		
<i>Especificação: verdura in natura, tipo alface.</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



100	ALHO	400,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo alho, espécie comum.					
101	BATATA TIPO INGLESA	1700,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo batata levada, espécie inglesa.					
102	BETERRABA	1000,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.					
103	BERINGELA	500,00	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo berinjela, espécie roxa, aplicação alimentar.					
104	CEBOLA BRANCA IN NATURA	1700,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo cebola, espécie branca.					
105	CENOURA IN NATURA	1700,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum.					
106	CHEIRO VERDE IN NATURA PCT C/ 120GRS	2100,000	MAÇO		
107	CHUCHU REGIONAL	1000,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum.					
108	COUVE 120G	1300,000	UNIDADE		
Especificação: Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana.					
109	MANDIOCA IN NATURA REGIONAL (MACAXEIRA)	1200,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum.					
110	PEPINO IN NATURA	1000,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo pepino, espécie comum.					
111	PIMENTA DE CHEIRO	610,000	QUILO		
Especificação: Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral.					
112	PIMENTÃO IN NATURA	950,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.					
113	QUIABO IN NATURA REGIONAL	500,000	QUILO		
Especificação: Legume in natura, tipo quiabo, espécie comum.					
114	REPOLHO	850,000	QUILO		
Especificação: Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.					
LOTE IV – CARNES, FRANGOS E PEIXES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
115	CARNE BOVINA TRASEIRA SISSO	700,000	QUILO		
Especificação: Carne bovina in natura, tipo traseiro s/ osso, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.					
116	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO COM (OSSO)	750,000	QUILO		
Especificação: Carne bovina in natura, tipo músculo c/ osso, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.					
117	CARNE BOVINA (SEM OSSO) TIPO MÚSCULO MOIDA	1500,000	QUILO		
Especificação: Carne bovina in natura, tipo músculo, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.					
118	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	1500,000	QUILO		
Especificação: Carne bovina in natura, tipo patinho, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.					
119	CARNE BOVINA TIPO FÍGADO	1500,000	QUILO		
Especificação: Carne bovina in natura, tipo fígado, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.					
120	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	1000,000	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Especificação: Carne bovina in natura, tipo alcatraz, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
121	CARNE BOVINA TIPO BISTECA	700,000	QUILO	
Especificação: Carne bovina in natura, tipo bisteca, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
122	CARNE BOVINA TIPO CHÁ DE DENTRO	1000,000	QUILO	
Especificação: Carne bovina in natura, tipo chá de dentro, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
123	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE	1000,000	QUILO	
Especificação: Carne bovina in natura, tipo coxão mole, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
124	FILE DE PEIXE CONGELADO	1000,000	QUILO	
Especificação: Peixe in natura, espécie dourada, apresentação posta, congelado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
125	FILE DE PEIXE CONGELADO	1000,000	QUILO	
Especificação: Peixe in natura, espécie pescada amarela, apresentação posta, apresentação posta, congelado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
126	FRANGO (COXA E SOBRE-COXA)	1500,000	QUILO	
Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica original com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
127	FRANGO INTEIRO CONGELADO	2500,000	QUILO	
Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo frango inteiro, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
128	FRANGO ABATIDO	3000,000	QUILO	
Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo frango inteiro, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade, validade abate diário.				
129	PEITO DE FRANGO	1000,000	QUILO	
Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo filé de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado, embalagem plástica atóxica, original com data de validade, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
130	CHOURICO DEFUMADO	500,000	QUILO	
Especificação: Carne de origem suína, tipo chourico defumado, embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
131	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	500,000	QUILO	
Especificação: Linguiça, tipo calabresa, características adicionais: embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
LOTE V – FRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
132	APRESUNTADO	300,000	QUILO	
Especificação: apresuntado, tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4 graus (após aberto), embalagem plástica atóxica, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 05 dias (embalagem aberta), resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
133	QUEIJO MUSSARELA	500,000	QUILO	
Especificação: Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura de 0 a 10 graus (após aberto), tipo mussarela fatiado, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 06 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.				
134	QUEIJO PRATO	500,000	QUILO	
Especificação: Queijo, ingredientes fermento lácteo, temperatura 0 a 10 graus, tipo prato fatiado, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 06 dias (embalagem aberta), e entregue de modo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a garantir suas características físicas e sanidade.					
135	PRESUNTO DE CARNE DE PERU	500,000	QUILO		
<i>Especificação: Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de peru, temperatura conservação 0 a 4 graus, embalagem plástica atóxica, resistente, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 05 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
136	PRESUNTO DE CARNE SUÍNA	500,000	QUILO		
<i>Especificação: Presunto, tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4 graus, embalagem plástica atóxica resistente, prazo de validade 90 dias (embalagem fechada) e 05 dias (embalagem aberta), e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
137	SALSICHA TIPO HOT DOG	200,000	PACOTE		
<i>Especificação: A base de carnes integrais bovinas, sal, água, conservado em salmoura, contendo, data de fabricação, validade e ingredientes, acondicionado em embalagem original, pacote c/ 2.5kg.</i>					
LOTE VI – PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
138	PÃO DOCE	8000,000	UNIDADE		
<i>Especificação: Pão, tipo doce, ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50g, características adicionais sem farofa.</i>					
139	PÃO FRANCÊS	30000,000	UNIDADE		
<i>Especificação: Pão, tipo francês, ingredientes farinha, trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 50g.</i>					
140	PÃO DE FORMA	1000,000	UNIDADE		
<i>Especificação: Pão, tipo forma, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 500, apresentação fatiado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
141	FARINHA DE ROSCA 500g.	600,000	UNIDADE		
<i>Especificação: Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
LOTE VII – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
142	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	500,000	QUILO		
<i>Especificação: Polpa de fruta natural sabor abacaxi concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
143	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	1000,000	QUILO		
<i>Especificação: Polpa de fruta natural sabor acerola concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
144	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU	800,000	QUILO		
<i>Especificação: Polpa de fruta natural sabor cupuaçu concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
145	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	960,000	QUILO		
<i>Especificação: Polpa de fruta natural sabor goiaba concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
146	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	920,000	QUILO		
<i>Especificação: Polpa de fruta natural sabor maracujá concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					
147	POLPA DE FRUTA SABOR TAPERÉBA	750,000	QUILO		
<i>Especificação: Polpa de fruta natural sabor taperebá concentrado, acondicionado em embalagem plástica atóxica, com data de validade, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE VIII – CARNES II				
148	CHAQUE	500,00	QUILO	
Especificação: Carne bovina (chique) fresseiro ponta de agulha, embalagem 1 kg				
VALOR GLOBAL				R\$

1 DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



igualdade de condições.

3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

✕

Consuelo Maria da Silva Castro
Prefeita Municipal

Estado do Pará
Governo Municipal de Ponta de Pedras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, nº60, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.132.436/0001-58, representado pelo(a) Sr. (a) CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta de pedras, Secretarias e Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____(_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Estado do Pará
Governo Municipal de Ponta de Pedras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1101.101220053.2.077 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Estado do Pará
Governo Municipal de Ponta de Pedras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará
Governo Municipal de Ponta de Pedras
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)



Minuta de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de PONTA DE

PEDRAS REF.: EDITAL DE PREGÃO.

Nº21/2014 PMPP-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da Documento de identidade oficial com foto nº____, Órgão expedidor_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
REF : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS.
Nº. 21/2014 PMPP-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EU/ Nome da Empresa -----, CNPJ/CPF Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão 21/2014 PMPP-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possuo/possuímos em meu/nosso quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possuo/possuímos em meu/nosso quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estou/Estamos ciente(s) e concordo(amos) com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro(imos) plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. Declaro(ramos), sob as penas da Lei, que cumpro(imos) os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () - Declaro(amos), sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tratamento favorecido às ME/EPP.

7. DECLARO(AMOS) para os devidos fins que **não** possuo/possuímos em meu/nosso quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0052/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF:

CNPJ da empresa



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___/___/___, o Município de Ponta de Pedras, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta de pedras, Secretarias e Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA .

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2014, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2014 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PONTA DE PEDRAS-PA, ____/____/____

MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE